

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MSP - POLÍCIA FEDERAL DELEGACIA DE POLÍCIA DE IMIGRAÇÃO - DELEMIG/DREX/SR/PF/AM

Decisão nº 28740239/2023-DELEMIG/DREX/SR/PF/AM

Processo: 08240.009899/2022-29

Assunto: Auto de Infração nº 0247_00074_2022

Interessado: RAMIRO DIEZ PARRA

- 1. Trata-se de Auto de Infração lavrado no dia 26 de Outubro de 2022 em desfavor de RAMIRO DIEZ PARRA, cuja ciência da autuação se deu na data de sua lavratura.
- 2. Transcorreu o prazo de 10 (dez) dias sem apresentação de defesa, tendo sido mantida a autuação, conforme decisão publicada no site da Polícia Federal em 16/12/2022. (https://www.gov.br/pf/pt-br/assuntos/imigracao/lei-de-migracao/publicacoes/amazonas/ramiro-diez-parra-08240-009899-2022-29/view).
- 3. Transcorreu o prazo de 10 (dez) dias sem recurso contra esta decisão.
- 4. Logo, não havendo nada a infirmar a punição, <u>fica aplicada em definitivo a multa de R\$ 255,00 (duzentos e cinquenta e cinco reais).</u>

Publique-se esta decisão no site da Polícia Federal, na forma do art. 309, §9º do Decreto nº 9.199/2017. Encaminhe-se uma via desta decisão a(o) Autuado(a) por e-mail, caso fornecido, conforme o art. 7º, §2º da Instrução Normativa nº 198/2021-DG/PF.

O Autuado tem o prazo de 30 (trinta) dias para pagar a multa, conforme art. 309, §10° do Decreto nº 9.199/2017.

RICARDO RAPOSO XAVIER LEITE

Delegado de Polícia Federal Chefe da DELEMIG/AM



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO RAPOSO XAVIER LEITE**, **Delegado(a) de Polícia Federal**, em 04/05/2023, às 14:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015</u>.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php? acesso_externo=0, informando o código verificador **28740239** e o código CRC **EA399059**.

Referência: Processo nº 08240.009899/2022-29

SEI nº 28740239

Criado por bruna.bsr, versão 3 por ricardo.rrxl em 04/05/2023 14:03:16.